

LEI MUNICIPAL N°. 3.201, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar rescisão amigável de contrato de financiamento habitacional formalizado no âmbito do programa carta de crédito do FGTS e efetuar a restituição dos valores para a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar rescisão amigável de contrato de financiamento habitacional formalizado no âmbito do programa carta de crédito do FGTS e efetuar a restituição dos valores para a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único - A restituição de que trata o presente artigo, prende-se ao fato de que 6 (seis) unidades habitacionais já construídas, foram declaradas dentro da área de risco, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social, denominado Regularização e Integração de Assentamentos Precários - PAC II, elaborado pelo Município de Constantina no mês de janeiro de 2012.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para inclusão de conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente, até o valor de **R\$ 20.000,00**, com a seguinte classificação:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional 10.01.08.108.244.2007
Assistência Social
Elemento 512.3.2.90.93.00.00.00.00
Recurso 0001

Manutenção da Secretaria de
Indenizações e Restituições
Livre

§ 1º - Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, provenientes da redução do elemento de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional 10.01.16.1151.482.2048
Elemento 386.4.9.90.61.00.00.00.00
Recurso 0001

Morar Bem
Aquisição de Imóveis
Livre

§ 2º - Ficam incluídas as receitas e despesas do presente artigo nas prioridades do Plano Plurianual 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir a novos programas habitacionais, para inclusão/recolocação dos munícipes envolvidos em situação de risco, nos termos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2013, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Constantina, em 23 de agosto de 2013.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **23 de agosto de 2013**,
devendo permanecer afixado no Mural
de Publicações Oficiais no período de
23/08/2013 a 23/09/2013.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração